EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Por Lote

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (QUENTINHA) E LANCHE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	54	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00

FUNDAMENTO: LEI 8666/93

LEI 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, ESTADO DO PIAUI, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO **EMPRESA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (QUENTINHA) E LANCHE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Ref: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (QUENTINHA) E LANCHE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores – Pessoas Jurídicas e Físicas) poderão apresentar as propostas no: pmtamboril@gmail.com , pmtamboril2020@gmail.com e protocolado na sede da Prefeitura, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas conforme aviso publicado.

Informações: podem ser obtidas através do telefone: ou através do e-mails: pmtamboril@gmail.com ou pmtamboril2020@gmail.com

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento. Ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 03 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO;

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, CNDT, E MUINICIPAIS. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA. DECLARAÇÃO QUE NÃO QUE EMPREGA MENORES.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Lote 01 – CAFÉ DA MANHÃ

Tipo café da manhã	Item	Gramatura	Quantidade	Valor unitário
Café da Manhã	Cuscuz	150g	100	
	Ovos	045g		
	Linguiça	100g		
	Café com leite	180 ml		
	Suco	300 ml		
	Pão	0,50g		
Total				

Lote 02 – ALMOÇO –(QUENTINHA)

Tipo de refeição	Item	Gramatura	Quantidade	Valo unitário
Almoço	Arroz	150g	700	
	Feijão	150g		
	Carne: bovina/frango/Suina	150g		
	Macarrão	150g		
	Farofa	80g		
	Salada de legumes/verduras	100g		
Total				

Lote 03 lanche

Tipo - Lanche	Item	Unid	Qtde	Valor unitário
Lanche	Lanche frio tipo pão francês + 1 ft de presunto cozido e 01 ft. de muçarela.	unid	1000	

	Misto – pão de forma + 01 fatia de queijo + 01 fatia de presunto	Und	1000	
	Rosca	1000kg	50	
	Torta de frango	1000kg	60	
	Bolo recheado	1000kg	40	
	Pastel frito	150g	400	
	Coxinha	150g	400	
	Suco Natural (frutas da estação)	Litro	100	
	Refrigerante	Litro	100	
Total				

A – EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

Lei Complementar nº 123/2006 dá efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos nos artigos 170, IX, 179 da CF/88, que garantem às micro pequenas empresas, tratamento jurídico simplificado, diferenciado favorecido, estando assim Administração Pública obrigada reservar participação exclusiva de micro pequenas empresas, quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores RS 80.000,00, nos termos do inciso do art. 48 da LC 123/2006, independente de existir no Município cadastro prévio que identifique ME e EPP.

B – Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Tamboril do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços. Faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal: Lei 8666/1993

C – Das condições de execução

c.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

C2. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma da Secretarias Municipais e Fundo Municipal onde será emitida autorização de serviço pelo setor competente, sendo obrigatória a execução desse serviço será imediatamente na emissão da autorização do serviço.

D – Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

d.2 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (03) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

F – Responsável pela elaboração do termo de referência:

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

G – Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

G. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

G.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Tamboril do Piauí-PI, 28 de Janeiro de 2021.

_____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Luís André Idalino da Silva

Presidente CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E ALMOÇO (PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;
CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ _____nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal**.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ _____ (_____).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em ____ **(_____)** parcelas, de R$ _____ (_____) pagas mensalmente até o ____ dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ___ (___) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidor, portador do CPF de nº como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

_____

(representante legal com – nome e cargo)